

LIVRO DE LEIS

24

= LEI Nº 2.001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.992 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1.993.

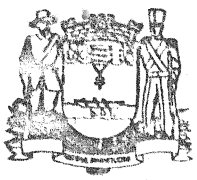
ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 200.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | |
|---------------------------|-------------------------|
| Receita Tributária | Cr\$ 27.577.000.000,00 |
| Receita Patrimonial | Cr\$ 5.712.000.000,00 |
| Transferências Correntes | Cr\$ 141.706.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | Cr\$ 3.215.000.000,00 |
| | Cr\$ 178.210.000.000,00 |



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.001/92)

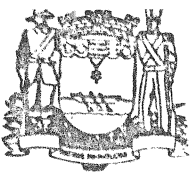
RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|----------------------------|--------------------------------|
| Operações de Crédito | Cr\$ 21.080.000.000,00 |
| Alienação de Bens | Cr\$ 10.000.000,00 |
| Transferências de Capital | Cr\$ 690.000.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | Cr\$ 10.000.000,00 |
| TOTAL:..... | Cr\$ 21.790.000.000,00 |
| | Cr\$ 200.000.000.000,00 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| 01 - Legislativo | Cr\$ 8.000.000.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$ 61.700.000.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$ 65.050.000.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$ 8.100.000.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$ 25.000.000.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | Cr\$ 24.150.000.000,00 |
| 16 - Transportes | Cr\$ 10.000.000.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA:..... | Cr\$ 200.000.000.000,00 |



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.001/92)

| <u>2 - POR PROGRAMAS</u> | |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| 01 - Processo Legislativo | Cr\$ 8.000.000.000,00 |
| 07 - Administração | Cr\$ 62.000.000.000,00 |
| 41 - Educação à Criança de 0 à 6 anos | Cr\$ 48.500.000.000,00 |
| 45 - Ensino Supletivo | Cr\$ 400.000.000,00 |
| 46 - Educação Física e Desportos | Cr\$ 4.250.000.000,00 |
| 47 - Assistência à Educação | Cr\$ 1.000.000.000,00 |
| 48 - Cultura | Cr\$ 6.500.000.000,00 |
| 49 - Educação Especial | Cr\$ 2.100.000.000,00 |
| 57 - Habitação | Cr\$ 2.000.000.000,00 |
| 58 - Urbanismo | Cr\$ 100.000.000,00 |
| 60 - Serviços de Utilidade Pública | Cr\$ 6.000.000.000,00 |
| 75 - Saúde | Cr\$ 25.000.000.000,00 |
| 81 - Assistência | Cr\$ 4.600.000.000,00 |
| 82 - Previdência | Cr\$ 10.050.000.000,00 |
| 84 - Programa de Formação do PASEP | Cr\$ 9.500.000.000,00 |
| 88 - Transporte Rodoviário | Cr\$ 10.000.000.000,00 |
| | <u>Cr\$ 200.000.000.000,00</u> |
| | TOTAL DA DESPESA:..... |



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.001/92)

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

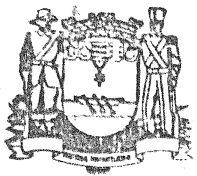
| | |
|---------------------|-------------------------|
| Despesas Correntes | Cr\$ 138.200.000.000,00 |
| Despesas de Capital | Cr\$ 61.200.000.000,00 |
| TOTAL:..... | Cr\$ 200.000.000.000,00 |

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|-------------------------|
| 1 - LEGISLATIVO | |
| 1.1 - Câmara Municipal | Cr\$ 8.000.000.000,00 |
| 2 - EXECUTIVO | |
| 2.1 - Secretaria de Governo e Dependência | Cr\$ 103.950.000.000,00 |
| 2.2 - Secretaria de Educação e Cultura | Cr\$ 63.050.000.000,00 |
| 2.3 - Sistema Unificado de Saúde-SUS | Cr\$ 25.000.000.000,00 |
| TOTAL:..... | Cr\$ 200.000.000.000,00 |

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.001/92)

II - Abrir Crédito Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

III - Atualizar mês a mês monetariamente, de acordo com o índice oficial do governo, as dotações orçamentárias que se encontrarem com recursos deficitários para realização dos objetivos propostos conforme artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1.992.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.001/92)

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 18 de novembro de 1992.

Maria Antônia

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =